



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018

Município de Sítio Novo - MA
Edital de Pregão Presencial Nº010/2018
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial
para contratação de empresa
para prestação de serviço de
transporte escolar para os
roteiros, conforme Termo de
Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 16:00 horas, do dia 09 de Março de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, localizada na Avenida Presidente José Sarney S/N, se reunirão ao pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para realização dos roteiros de acordo com o termo de referencia para o ano letivo de 2018**, conforme Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital, Minuta de contrato e demais anexos, bem como roteiros descritos no Anexo I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma empresa.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.17 a 6.20 e 7.5.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.763.065,40 (Dois milhões setecentos e sessenta e três mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos), gozarão dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.17 a 6.20 e 7.5.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Ao pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via e estar assinada pelo representante legal da empresa, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando o valor do km/rodado, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Razão social da empresa;

c) **Planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no anexo VI.**

d) Valor por km (quilômetro) rodado, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

e) **Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no Anexo I.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total);

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a R\$ 0,01 (um centavo de real).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ao pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.5.1, deste edital.

6.17.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.18 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de cooperativas e sociedade por ações, acompanhado ata ou documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

7.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.8) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida ativa da União



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.1.9) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual pessoa física e jurídica do domicílio ou sede da pessoa física e da empresa;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.1.11) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.12) - Certidão de Ações Trabalhistas em Tramitação - TRT 10ª Região.

7.1.13) - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Secretaria de Inspeção do Trabalho. Coordenação-Geral de Recursos - Relação de Infrações Trabalhistas.

7.1.14) - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Secretaria de Inspeção do Trabalho. Coordenação-Geral de Recursos - Certidão de Débitos.

7.1.15) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.16) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

7.1.17) - Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.1.18) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

7.1.19) – Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado pela presente licitação.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público do município licitante. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.6 até 7.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea **a**, deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, ao pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que ao pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10.4. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a1) maior de 21 anos;
a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilitação categoria D;
a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo esta apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

b2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b3) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b4) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 30 anos de uso para os veículos de até 12 lugares e, 37 anos de uso para os ônibus com até 45 lugares.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

11.2. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

11.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

11.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

termos do item 10.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

11.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

11.6. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

12 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.4. Serão realizadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.2. Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SUBUNIDADE: 01 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação - PNATE:

12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Sítio Novo, setor de licitações, sito na Avenida Presidente José Sarney S/N, pelo telefone/fax (099) 3532-0073, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de referência
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV – Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V - Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital
- ✓ Anexo VI – Planilha preços e custos.

Sítio Novo, _____ de janeiro de 2018.

JOÃO CARVALHO DOS REIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/_____/____

Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados, no transporte escolar de alunos das diversas localidades do município para as escolas da rede de ensino, de acordo com o presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sítio Novo do Maranhão - MA, visto que os serviços no que tange deslocamento de alunos da rede de ensino, vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir veículos escolares que tenham condições adequadas, para garantir com segurança o traslado dos alunos da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Maranhão - MA. Salientamos que, a prestação de serviços de veículos de transporte escolar, proporcionará melhorias na qualidade educacional no que tange a pontualidade dos alunos da rede pública de educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Nº	LOCALIDADES/TRAJETOS ESCOLA ENDEREÇO	TIPO DE VEÍCULO	KM DIA	VALOR KM	DIAS TRABALHAD O	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	POV. MINADOR, FAZ. GOIANO PARA AS ESCOLAS AMIGUINHO DO SABER MARLY SARNEY SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	128	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.138,88	R\$: 61.388,80
2	FAZ. NOVO ACORDO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	84	R\$: 2,84	22	10	R\$: 5.248,32	R\$: 52.483,20
3	ASS. ÁGUA BRANCA ASS. BANANAL PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	130	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.234,80	R\$: 62.348,00
4	FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE AMIGUINHO DO SABER	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE	80	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.836,80	R\$: 38.368,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



	SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA – SEDE	PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS						
5	FAZ. CAMPELO - FAZ. FAVEIRA FAZ. GERMANO FAZ. SANTA RITA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	170	R\$: 2,18	22	10	R\$: 8.153,20	R\$: 81.532,00
6	FAZ. MARIANO MARCENAS VARJÃO LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	67	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.213,32	R\$: 32.133,20
7	FAZ. BURITIRANA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	107	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.131,72	R\$: 51.317,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8	FAZ. OS CANTOS FAZ. GROSSO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	90	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.316,40	R\$: 43.164,00
9	FAZ. SANTO ONOFRE FAZ. LAGOINHA ASS. SALTO E AMÉRICA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	125	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.995,00	R\$: 59.950,00
10	FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ. MANGUEIRA PARA A ESCOLA EM – MONTEIRO LOBATO ASS. CAFÉ AJATO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	117	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.611,32	R\$: 56.113,20
11	FAZ. MATO SECO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE – SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	152	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.289,92	R\$: 72.899,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12	FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	132	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.330,72	R\$: 63.307,20
13	FAZ. TAMANDUÁ ASS. SANTA MARIA II PARA AS ESCOLAS PARONDAS DE CARVALHO LA ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	40	R\$: 2,18	22	10	R\$: 1.918,40	R\$: 19.184,00
14	FAZ. GROSSÁ FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	163	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.817,48	R\$: 78.174,80
15	FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	125	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.995,00	R\$: 59.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16	ALDEIA – JERUSALÉM PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	96	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.604,16	R\$: 46.041,60
17	FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	110	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.275,60	R\$: 52.756,00
18	FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	110	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.275,60	R\$: 52.756,00
19	FAZ. CANTO DO VICENTE FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA GE – HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	200	R\$: 2,18	22	10	R\$: 9.592,00	R\$: 95.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



20	FAZ. TAMBORIL FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA A ESCOLA GE – HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	100	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.796,00	R\$: 47.960,00
21	FAZ. BARRO BRANCO FAZ. SR DIOCLÉCIO PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	120	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.755,20	R\$: 57.552,00
22	FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	54	R\$: 2,18	22	10	R\$: 2.589,84	R\$: 25.898,40
23	FAZ. SOLFERINO POV. RETIRO PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	160	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.673,60	R\$: 76.736,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



24	FAZ. LAGES FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	90	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.316,40	R\$: 43.164,00
25	FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	106	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.083,76	R\$: 50.837,60
26	FAZ. CABANO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	118	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.659,28	R\$: 56.592,80
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	150	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.194,00	R\$: 71.940,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



28	FAZ. RIBEIRÃOZINHO FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	160	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.673,60	R\$: 76.736,00
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	86	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.124,56	R\$: 41.245,60
30	FAZ. BURITI DE AREIA PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	158	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.577,68	R\$: 75.776,80
31	FAZ. CAMPEIRA ASS. NSA, SRA DA CONC. PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	130	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.234,80	R\$: 62.348,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



32	POV. SÃO FÉLIX PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	145	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.954,20	R\$: 69.542,00
33	FAZ. PÉ DE GALINHA FAZ. ROLINHA PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	130	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.234,80	R\$: 62.348,00
34	FAZ. BACABEIRAFAZ. MARAJÁ PARA A ESCOLA EM – FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	160	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.673,60	R\$: 76.736,00
35	FAZ. TABULEIRO RUIM PARA A ESCOLA EM – FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	167	R\$: 2,18	22	10	R\$: 8.009,32	R\$: 80.093,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



36	FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	125	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.995,00	R\$: 59.950,00
37	FAZ. CARAÍBAS PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	139	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.666,44	R\$: 66.664,40
38	FAZ. SINDARÚ POV. SALTO PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO – SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	152	R\$: 2,84	22	10	R\$: 9.496,96	R\$: 94.969,60
39	FAZ. SANTA ÚRSULA FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	140	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.714,40	R\$: 67.144,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



40	FAZ. MANGABA FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	131	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.282,76	R\$: 62.827,60
41	FAZ. PIAÇABA PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	146	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.002,16	R\$: 70.021,60
42	FAZ. SÃO FÉLIX FAZ. SAMAMBAIA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	80	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.836,80	R\$: 38.368,00
43	ASS. SALTO PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	60	R\$: 2,18	22	10	R\$: 2.877,60	R\$: 28.776,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



44	FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	50	R\$: 2,84	22	10	R\$: 3.124,00	R\$: 31.240,00
45	CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA EM – SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	206	R\$: 2,18	22	10	R\$: 9.879,76	R\$: 98.797,60
46	FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUÍ PARA A ESCOLA EM – SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	6 75,	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.625,78	R\$: 36.257,76
47	FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	110	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.275,60	R\$: 52.756,00
VALOR MENSAL							R\$: 276.306,54	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



VALOR TOTAL

R\$: 2.763.065,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar os serviços, objeto deste termo de referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município;

4.2 Para a prestação de serviços a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s), utilizará veículos mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

4.3 A atuação de funcionários da Prefeitura Municipal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s) ou pessoa(s) física(s), no que concerne a execução do objeto.

4.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso a proposta apresentada pela(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) esteja em desacordo com este Termo de Referência, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à(s) empresa(s), sem que a esta caiba direito a indenização;

4.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) durante a vigência do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- b) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital;
- c) Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) deverá(m) ser avisada(s) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da(s) Contratada(s);
- e) Em caso de quebra de veículos, a(s) Contratada(s) deverá(m) responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;
- f) A(s) Contratada(s) deverá(m) orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- g) A(s) Contratada(s) não poderá(m) transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado;

5.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o(s) Contrato(s), que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s) e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do(s) Contrato(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos transportes escolares da Contratada(s) às instalações da Prefeitura, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do(s) Contrato(s), registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à(s) Contratada(s), para a pronta correção das irregularidades apontadas, através de servidor designado para esse fim;
- d) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos transportes escolares colocados à sua disposição pela(s) Contratada(s), com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da(s) Contratada(s), cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do(s) Contrato(s) a ser firmado; e,
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela(s) Contratada(s), no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- g) Responsabilizar-se pelo combustível utilizado para a prestação dos serviços.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.4 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.5 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.6 O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.8 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s), observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.

7.3 O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, por parte da licitante;

7.4 Não serão consideradas as quilometragens referentes à transposição dos veículos, para eventuais manutenções compreendidas entre a partida e a chegada dos veículos.

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Sítio Novo do Maranhão - MA.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada(s) dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR¹:

- I. ter idade superior a vinte e um anos;
- II. estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- III. comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
- IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V. apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

10. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES²:

- I. estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, desde que não se trate de veículo da titularidade do próprio ente federado;
- II. possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- III. possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- IV. possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- V. dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente: a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator; b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- VI. estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
- VII. estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- VIII. possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- IX. possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

¹ Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 2º da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.

² Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 3º, §1º e §2º da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) deve atender o inciso II supra citado, que é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

10.2 Se houver por parte da(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) veículo(s) da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

11. DA IDADE PERMITIDA PARA OS VEÍCULOS

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) ou pessoa(s) física(s) deverá(m) disponibilizar veículos ao transporte escolar no Município de Sítio Novo do Maranhão - MA, apenas com idade de até 10 anos para ônibus, 08 para micro-ônibus, e para outros tipos de veículos 05.

12. DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS³

12.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora deverá(m) submetido à inspeção semestral dos veículo destinado ao transporte de escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
- b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
- c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
- d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
- e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de Junho e dezembro.

12.2 A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no caput deste artigo, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

12.3 Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente.

12.4 O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

12.5 Aprovado na inspeção semestral, será expedida “**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE**”, que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo desta Portaria.

12.6 Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

13. DAS EXIGÊNCIA DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS, DO CONTRAN, DENATRAN, DETRAN E INMETRO⁴

13.1 A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a

³ Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 5º, §1º a §5, da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.

⁴ Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 6º e 7º, da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

- a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
- b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

13.2 Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos $> 10 < 20$ – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- II. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos $> 10 \leq 20$ – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).

13.3 A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

13.4 Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento aos alunos com deficiência ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após autorização do órgão executivo estadual de trânsito.

13.5 O pedido deverá ser formulado pelo fabricante, montadora ou empresa capacitada, previamente credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. licença para uso da configuração de veículo ou motor, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;
- II. laudo de capacitação técnica, emitido pelo INMETRO;
- III. projeto de engenharia e memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas concernentes à modificação das características do veículo;
- IV. certificado de segurança veicular - CSV;
- V. fotografias externas e internas do veículo ou protótipo;
- VI. comprovante de pagamento de taxa de vistoria especial prevista no Código Tributário Estadual;
- VII. laudo de inspeção realizado pela Divisão de Vistoria e Emplacamento da Coordenação de Veículos do DETRAN ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo.

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS⁵

⁵ Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 8º a 14, da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) deverá(m) fornecer ao condutor relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

16.2 Fica a empresa(s) ou pessoa(s) física(s) responsável por aquele que deixar de operar no transporte escolar, requerer, de imediato, a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da "AUTORIZAÇÃO" a que se refere a Portaria do DENTRAN nº 1.117/15.

16.3 A autoridade de trânsito responsável pela expedição da autorização, nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação previamente comprovada, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de até sessenta dias, permitindo que o condutor possa transportar os escolares em outro veículo.

16.4 A expedição da autorização temporária dependerá do atendimento de todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta na Portaria do DENTRAN nº 1.117/15, após aprovação em vistoria realizada pela unidade de trânsito.

16.5 A inobservância do disposto neste Termo de Referência e Portaria mencionada anteriormente, sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas nos Arts. 167, 168, 230, VIII e XX, 231, VII e 237, todas do Código de Trânsito Brasileiro, dentre outras, conforme o caso.

16.6 Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

16.7 O disposto da Portaria do DENTRAN nº 1.117/15, não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

16.8 Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento ou saída do sistema escolar, ao veículo modificado antes da data estabelecida para a produção dos efeitos da Portaria supra citada, desde que o proprietário tenha cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículo - CRV e no Certificado de Licenciamento Anual - CRLV.

16.9 A(s) empresas(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) e conseqüentemente contratada(s), fica obriga a emitir relação dos veículos para esta municipalidade, para que o município nos moldes da DENTRAN nº 1.117/15, fique disponível para consulta pública no sitio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

16.10 Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a junção dos termos de preenchimento do serviço, sendo que o preço proposto deverá englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refeições, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

16.11 Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

16.12 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

ISANYA ALVES SANTANA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato nº _____

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 05.631.031/0001-64, sito à Avenida Presidente José Sarney S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, brasileiro,,, residente e domiciliado a nº, nesta cidade de Sítio Novo - MA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sito a Rua/Av. nº, na Cidade de....., neste ato representado por seu titular, Sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, residente e domiciliado a Rua/Av. nº....., na Cidade de, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº010/2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, no roteiro.....

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$, (.....), por quilometro rodado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência até o término do ano letivo do ano de dois mil e dezoito.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

CLÁUSULA OITAVA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou no início do ano letivo municipal;
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:
- m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das normas de trânsito aplicáveis:

a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 30 anos de uso para os veículos de até 12 lugares e, 37 anos de uso para os ônibus com até 45 lugares.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

b) - Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

c) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SUBUNIDADE: 01 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
12.361.0403.2038.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade 26 – Secretaria de Educação - PNATE:
12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sítio Novo, em de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº010/2018

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14
anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IV

Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sítio Novo, na modalidade de Pregão, sob o N°010/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI) e do CPF n°(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:
a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 010/2018, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VI
Modelo da proposta de preço

DADOS DO PREGÃO	
PREGAO	010/2018
PROCESSO	
O	0111/2018
DATA	09/03/2018
HORA	16:00:00
OBJETO	A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos para o transporte escolar do Município, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

DADOS DO FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	
NOME	
FANTASIA	
ENDERECO	
O	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP	
(S/N)?	

DADOS DAS PROPOSTAS						
Item	Nome	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Proposta
1	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
2	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
3	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
4	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18		MÊS	10		R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



	(DEZOITO) PASSAGEIROS					
5	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
6	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
7	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
8	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
9	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
10	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
11	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
12	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
13	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
14	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
15	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
16	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



17	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
18	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
19	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
20	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
21	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
22	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
23	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
24	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
25	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
26	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
27	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
28	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
29	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



30	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
31	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
32	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
33	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
34	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
35	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
36	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
37	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
38	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
39	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
40	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
41	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
42	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



43	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
44	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
45	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
46	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
47	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS		MÊS	10		R\$ 0,00
Valor total por extenso						R\$:

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da Proposta:

Dados bancários:

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)